

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

-Estado do Espírito Santo-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/96

Dispõe sobre fixação de subsídios e representação.

O Presidente da Câmara Municipal de Montanha-ES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É fixado para o Prefeito Municipal de Montanha-ES, o subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o período do próximo mandato de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal perceberá, ainda, mensalmente, a título de representação, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O Vice-prefeito Municipal receberá mensalmente, a título de representação, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo mesmo período que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O Subsídio e as verbas de representação serão automaticamente atualizados, sempre que for concedido aumento geral aos funcionários do Município, observando o mesmo índice aprovado, nessa oportunidade, pela Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 23 de Setembro de 1996.


MARCOS CISNE
Presidente